



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP

INCIDENTE Nº

Apenso ao processo nº 1008721-75.2024.8.26.0100

Recuperação Judicial

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, perita nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de **1. MIL PUBLICITA LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência., em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar **o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda 1. MIL PUBLICITA LTDA**, – RMA (doc. anexo), referente ao período de abril de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

1. MIL PUBLICITA LTDA

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

abr. 2024



DADOS PRINCIPAIS

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1008721-75.2024.8.26.0100

1 MIL PUBLICITA LTDA - CNPJ 03.759.465/0001-19

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	23/01/2024
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	30/04/2024
Início do <i>stay period</i>	30/04/2024
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	05/07/2024
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	27/09/2024
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do <i>stay period</i>	27/10/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais	5
2. Sobre a devedora	6
2.1. Quadro societário	6
2.2. Quadro de funcionários.....	6
2.3. Ativos.....	7
2.4. Passivo concursal	7
2.5. Passivo extraconcursal	8
2.6. Passivo fiscal	8
3. Acompanhamento das ações	8
3.1. Recuperação Judicial	8
4. Exame contábil-financeiro	9
a. Evolução patrimonial.....	10
b. Evolução do ativo imobilizado.....	10
c. Percepção de lucros ou prejuízos.....	11
d. Evolução do endividamento	11
e. Evolução da receita bruta de vendas.....	11
4.1. Análise dos dados.....	12
5. Fiscalização das atividades.....	13
6. Considerações finais	15

1. Considerações iniciais

A empresa 1 MIL PUBLICITA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.465/0001-19, requereu Recuperação Judicial em 23/01/2024, alegando, em suma, que o setor publicitário como um todo, no qual atua, passou a experimentar uma crise econômico-financeira a partir da pandemia global da COVID-19, em razão das medidas de restrições sanitárias impostas como forma de conter a propagação do vírus, reduzindo a zero a principal atividade da Recuperanda, o que acarretou impactos diretos em seu faturamento.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda deve apresentar suas contas demonstrativas mensais, os correspondentes Balancetes de Verificações, Demonstrações de Resultado do Exercício e Quadro de Funcionários ativos.

Referidos documentos foram objeto de análise pelo Perito Contador JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS - CRC nº 1SP124747-0/7, nomeado na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelas Devedoras, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pela Recuperanda em suas prestações mensais de contas.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

2. Sobre a devedora

A 1 MIL PUBLICITA LTDA., foi constituída em 18/04/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.465/0001-19, tendo como **objeto social a prestação de serviços de publicidade em feiras, congressos, exposições e eventos.**

Atualmente a sede da empresa está instalada na Avenida Nova Independência, nº 891, Brooklin, CEP 04570-001, São Paulo/SP.

2.1. Quadro societário

A empresa foi originalmente constituída em 18/04/2000, pelos então sócios Heloísa Ferreira e Ricardo Alves de Lima Tavares, sendo registrada como Sociedade Limitada.

Posteriormente, foram realizadas diversas alterações societárias, sendo transformada em Sociedade Anônima em 02/12/2015. A partir de 22/08/2019, a sociedade foi novamente transformada, **passando a ser Limitada Unipessoal, figurando como sócia-administradora Camila Putignani Calia, detentora de 100% do capital social de R\$ 831.268,00.**

2.2. Quadro de funcionários

Referente ao mês de abril, a Recuperanda apresentou folha de pagamento demonstrando haver 3 empregados em regime CLT (doc. 01), bem como apresentou contrato de prestação de serviço de um funcionário contrato em regime de pessoa jurídica (doc. 02). No total o quadro de funcionários conta com 6 colaboradores.

Em relação aos prestadores de serviços Pessoas Jurídicas, **requer à Recuperanda a apresentação dos contratos de prestações de serviços Pessoas Jurídicas referente aos colaboradores: Jeanne Lozano Dos Santos e Karina Bianca Auricchio de Abreu, bem como requer que apresentem as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamentos realizados em abril em favor dos 3 funcionários que atuam como Pessoa Jurídica, devendo este último requerimento ser apresentado mensalmente para os futuros Relatórios Mensais de Atividades.**

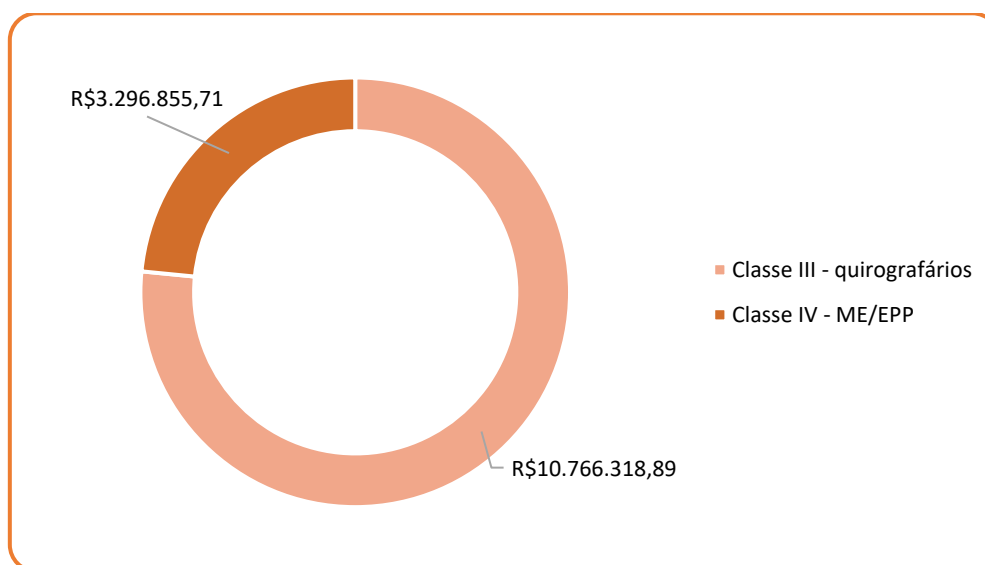
2.3. Ativos

No Relatório Inicial de fls. 1323/1351, houve constatação de que a lista de bens do ativo não circulante é composta por 272 itens variados, conforme fls. 807/811.

A referida listagem de bens encontra sem o valor individual de cada item, sendo assim, foi requerida a apresentação de nova relação de ativos em que conste discriminados os valores, fotos e descrições dos itens, no entanto, a documentação não foi entregue, **razão pela qual aguarda-se o cumprimento.**

2.4. Passivo concursal

O passivo concursal declarado pela Recuperanda é composto por 101 credores, apontados às fls. 820/837, sendo 24 da classe III – créditos quirografários e 77 da classe IV – créditos ME/EPP, que somam R\$ 14.063.174,60, na seguinte proporção:



Frisa-se que foi solicitado à Recuperanda a apresentação da origem os créditos, contudo, **ainda se aguarda o cumprimento do requerido.**

2.5. Passivo extraconcursal

A Recuperanda forneceu a relação de créditos, no entanto, esta relação aponta apenas os créditos fiscais. Sendo assim, **requer que a Recuperanda apresente relação dos créditos extraconcursais, bem como a origem dos créditos**, a fim de que seja realizada a análise individual do passivo extraconcursal.

2.6. Passivo fiscal

No tocante ao passivo fiscal, como descrito no item 2.6 do presente relatório, verificou-se que a planilha encaminhada pela Recuperanda é composta por créditos fiscais (doc. 03), de onde pode depreender-se que o **passivo fiscal perfaz o total de R\$ 2.061.531,07**.

3. Acompanhamento das ações

3.1. Recuperação Judicial

No mês de abril de 2024, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes principais andamentos:

DATA	FLS.	TEOR
01.04	838/847	Manifestação credor Plenitude Bank ante a emenda a inicial apresentada pela Recuperanda.
05.04	874/1069	Manifestação da Recuperanda sobre a manifestação do Credor Plenitude Bank.
05.04	1070/1075	Manifestação credor Pleitude Bank acerca do descumprimento do art. 51 da LRF.
12.04	1076/1078	Decisão que negou provimento aos embargos de declaração do Banco Safra, recebe o aditamento da inicial, determina realização constatação prévia e deferiu antecipação da tutela para prorrogar os efeitos da decisão de fls. 465/468.
16.04	1079/1104	Manifestação do Credor Plenitude Bank requerendo liminar de urgência requerendo que a Petrobrás promova depósito judicial o crédito vinculado ao contrato nº 5900.0117942.21.2.

19.04	1108/1115	Juntada do acórdão proferido pelo STJ que defiriu o pedido de liminar para suspender, até o julgamento definitivo do presente incidente, todas as decisões do Juízo da 7ª Vara Cível de Londrina.
22.04	1118/1125	Manifestação da Recuperanda informando a liminar concedida pelo STJ
23.04	1129/1133	Manifestação do Credor Plenitude Bank reiterando pedido de liminar de fls. 1079/1104.
24.04	1150/1151	Ofício encaminhado ao relator do acórdão do STJ referente ao conflito de competência nº 203988 – SP.
24.04	1154/1186	Relatório de Constatação Prévia apresentado pela Administradora Judicial.
30.04	1276/1280	Decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

4. Exame contábil-financeiro

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que em fevereiro de 2024 foi informada a receita líquida operacional acumulada de R\$ 280.024,88, com PREJUÍZO de R\$ 2.554.152,44, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão mostra-se imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

Em fevereiro de 2024 o faturamento informado alcançou o montante de R\$ 321.329,66, de forma que no exercício social de 2024, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R\$ 160.664,83 (R\$ 321.324,66/02). Para referência, vale lembrar que a média de faturamento no exercício de 2022 foi de R\$ 1.099.102,22 (R\$ 13.189.226,68) e no exercício de 2023 de R\$ 2.347.224,21 (R\$ 28.166.450,63/12).

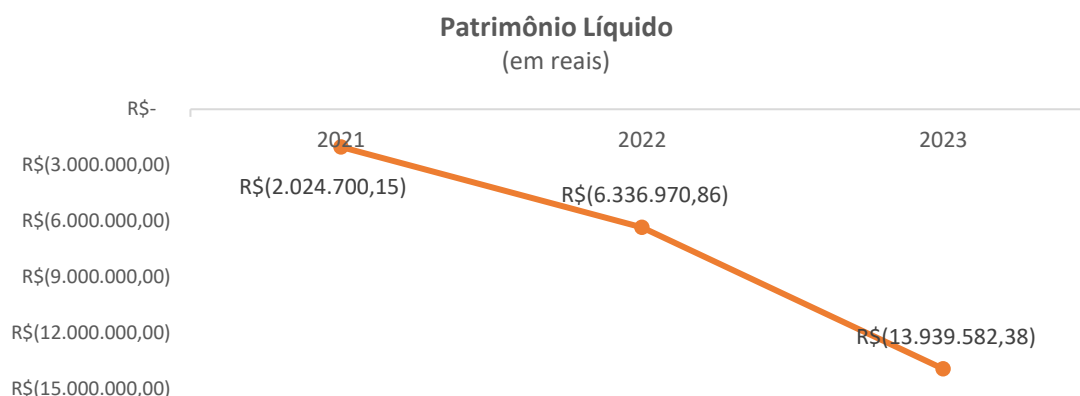
Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda (doc.04) destacam-se os seguintes dados em reais:

PERÍODO DE FEVEREIRO. 2024	VALOR
Total de Disponibilidades	R\$ 22.203,63
Total de créditos a receber	R\$ 733.533,77
Total de Tributos a recuperar	R\$ 2.925.163,82
Total Imobilizado e intangível	R\$ 131.349,91
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R\$ 3.812.251,13
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R\$ 10.972.877,66
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R\$ 4.322.668,17

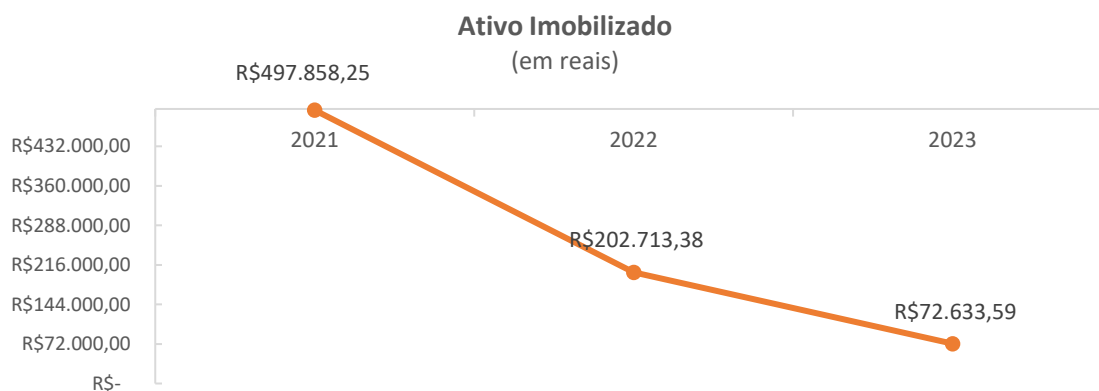
Total Obrigações Tributárias	R\$ 1.561.016,29
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 16.460,46
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R\$16.873.225,80
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (13.892.039,45)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (13.060.771,45)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, referentes aos últimos exercícios sociais e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

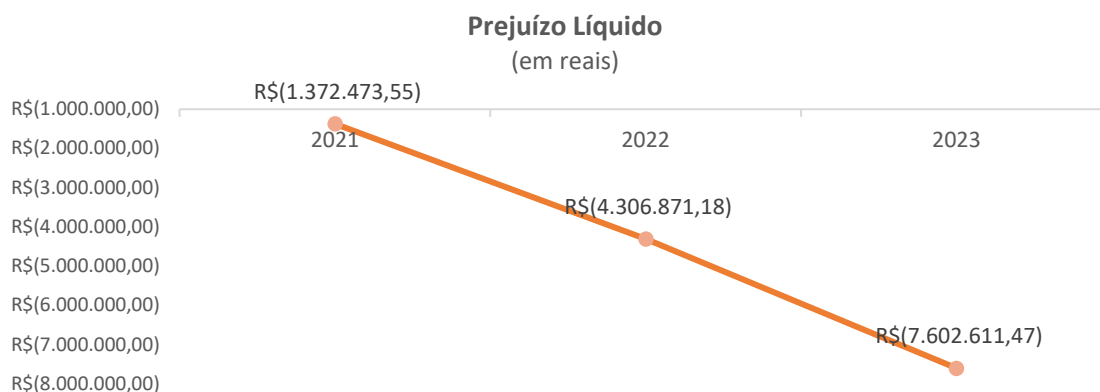
a. Evolução patrimonial



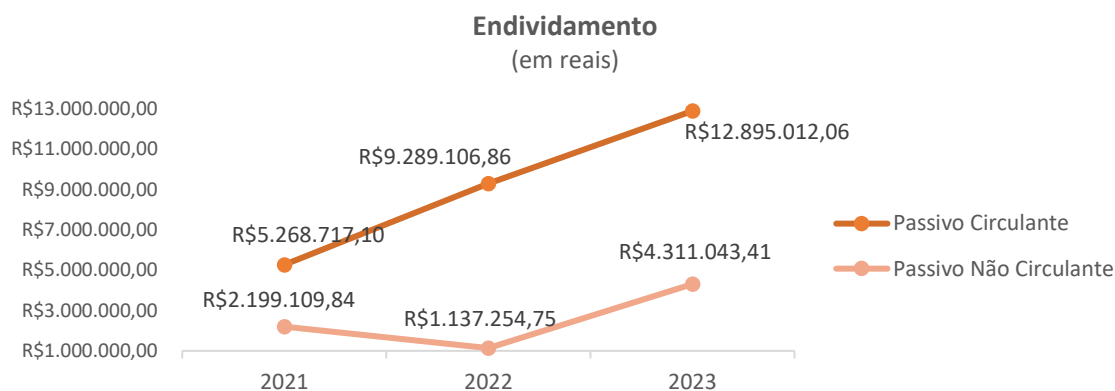
b. Evolução do ativo imobilizado



c. Percepção de lucros ou prejuízos



d. Evolução do endividamento



e. Evolução da receita bruta de vendas



4.1. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda demonstra a redução da média de faturamento no presente exercício social em relação aos exercícios sociais de 2022 e 2023. Além disso, o quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado nos anos de 2022 e 2023 permanece no exercício de 2024.

No ano de 2024, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$ 0,22 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral : LG	2022		2023		2024	
A C + não circulante	4.089	0,39	3.266	0,19	3.812	0,22
P C + não circulante	10.426		17.206		16.873	

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante a empresa possui R\$ 0,30 de ativo circulante:

Liquidez Seca: LC	2022		2023		2024	
Ativo Circulante	2.503	0,27	3.134	0,24	3.681	0,30
Passivo Circulante	9.289		12.895		12.407	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,05, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	2022		2023		2024	
Ativo Líquido	799	0,08	595	0,05	590	0,05
Passivo Circulante	9.289		12.895		12.407	

Apesar de solicitados **não foram apresentados os balancetes patrimoniais do período de março a abril de 2024.**

5. Fiscalização das atividades

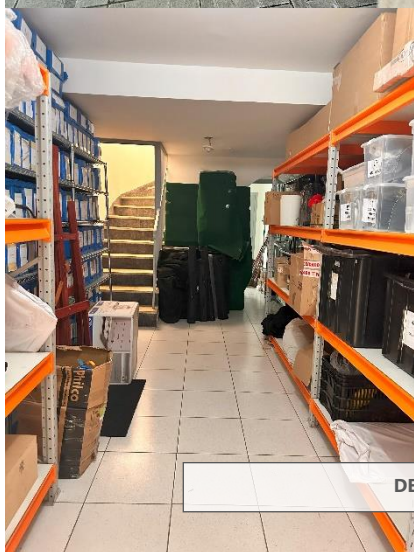
Como explanado no Relatório Inicial de fls. 1323/1351, no dia 07/05/2024, foi realizada diligência de verificação na sede da sociedade, onde foram encontrados artigos para eventos, uniformes, materiais de escritório e inerentes à atividade, conforme fotos abaixo:



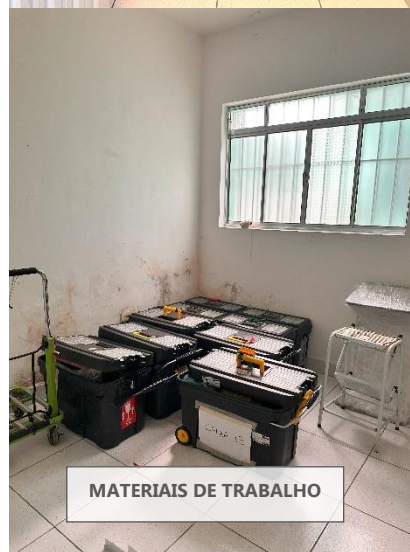
ENTRADA



DEPÓSITO



DEPÓSITO



MATERIAIS DE TRABALHO



MATERIAIS DE TRABALHO



FIGURINOS DE EVENTOS

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO



DEPENDÊNCIAS DA SEDE

Em relação às atividades exercidas no período, foi disponibilizada a agenda de eventos de abril e maio, assim como os contratos firmados junto à Petrobrás e as Notas Fiscais referentes à prestação de serviços (doc.05).

6. Considerações finais

A partir dos dados apresentados, requer à Recuperanda:

i) a apresentação dos contratos de prestações de serviços Pessoas Jurídicas referente aos colaboradores: Jeanne Lozano Dos Santos e Karina Bianca Auricchio de Abreu, bem como requer que apresentem as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamentos realizados em abril em favor dos 3 funcionários que atuam como Pessoa Jurídica, devendo este último requerimento ser apresentado mensalmente para os futuros Relatórios Mensais de Atividades;

ii) apresentação de nova relação de ativos em que conste discriminados os valores, fotos e descrições dos itens;

iii) apresentação da origem os créditos concursais;

iv) apresentação da relação dos créditos extraconcursais, bem como a comprovação da origem destes;

v) apresentação dos balancetes patrimoniais do período de março a abril de 2024.

No mais, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809